

**FARMÁCIA E LABORATÓRIO
PAULISTA DE HOMEOPATIA
DR. ALBERTO SEABRA S/A.**

ATA DA 11.ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 1963

Aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e três, na cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, à Praça da Sé, 282-8, 1.º andar, sede da Farmácia e Laboratório Paulista de Homeopatia Dr. Alberto Seabra S/A, às 10 horas, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da mesma sociedade, que esta subscrevem, representando a totalidade do Capital social, com direito de voto, cujos nomes também constam do competente "Livro de Presença", foi aclamado para presidir os trabalhos o acionista Sr. Alberto Lebre Seabra, que convidou a mim, Oswaldo Carvalho da Silva, para servir de Secretário. Assim constituída a mesa, dando início aos trabalhos, declarou o Sr. Presidente que fora esta Assembleia convocada conforme anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo dos dias 13, 14, 15, 22, 23 e 26 deste mês e no "Diário Comércio e Indústria", dos dias 10, 12, 13, 22, 23 e 24 também deste mês, a fim de deliberar sobre a proposta da Diretoria da Sociedade para: a) Aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) Demais assuntos de interesse social. Então, determinou a mim Secretário que procedesse à leitura dos editais de convocação, que se achavam sobre a mesa o que foi feito, e cujo teor é o seguinte: Farmácia e Laboratório Paulista de Homeopatia Dr. Alberto Seabra S/A. — Assembleia Geral Extraordinária.

— Convocação. — Transfere-se para o dia 28 nos termos abaixo a Assembleia convocada para 22 do corrente cuja ordem do dia foi publicada incompleta. Ficam convidadas os srs. Acionistas da firma Farmácia e Laboratório Paulista de Homeopatia Dr. Alberto Seabra S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 de março de 1963, às 10 horas em nossa sede social à Praça da Sé, 282-8, 1.º andar, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) Demais assuntos de interesse social. — São Paulo, 18 de março de 1963. — Alberto Lebre Seabra, diretor-superintendente, Oswaldo Carvalho da Silva, diretor-gerente. Em seguida mandou o Sr. Presidente que por mim, Secretário fosse lida a "Proposta da Diretoria", já aprovada, pelo "Conselho Fiscal", a saber: A Diretoria da Farmácia e Laboratório Paulista de Homeopatia Dr. Alberto Seabra S/A, tendo em vista a necessidade de prover a sociedade de recursos indispensáveis a conclusão e aparelhamento do prédio próprio em construção, julga aconselhável propor aos senhores acionistas o aumento do capital social de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) com a emissão de 2.000 (duas mil) novas ações, sendo 1.407 (mil quatrocentas e sete) ordinárias e 593 (quinhentas e nove) preferenciais. O aumento de capital ora proposto será efetivado em dinheiro, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

— Aprovada esta proposta e totalmente subscrito o aumento proposto torna-se efetivado, o aumento do capital social para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) passando o artigo VI dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: "Artigo VI — O Capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 5.000 (cinco mil) ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) cada uma, sendo 3.517 (três mil quinhentas e dezessete) ações ordinárias numeradas de 446 (quatrocentos e quarenta e seis), a 2.555 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco) e de número 3.594 (três mil quinhentos e noventa e quatro) a 5.000 (cinco mil); e, 1.438 (mil quatrocentas e oitenta e três) ações preferenciais numeradas de 1 (uma) a 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) e de número 2.556 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis) a 3.593 (três mil quinhentos e noventa e três). § 1.º — Até o seu integral pagamento as ações serão sempre nominativas. § 2.º — As ações preferenciais não têm direito de voto, mas seus titulares gozam de direito de prioridade de dividendos anuais fixos de 12% (doze por cento). § 3.º — As ações preferenciais podem ser convertidas em ações ordinárias por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária e especial. § 4.º — Em caso de aumento de capital da Sociedade terão os acionistas preferência para a subscrição desse aumento de capital. Por outro lado, com a aprovação da proposta fica, pelo prazo de trinta dias, contados da data da publicação da respectiva ata da Assembleia no "Diário Oficial" do Estado, aberta aos senhores acionistas, a subscrição do aumento na proporção das ações que possuem ficando entendido que terminado o prazo desse direito de preferência se ao ser encerrada a lista, estar a totalidade ou qualquer número de ações não subscritas, por qualquer motivo, seja pelo fato de nem todos os acionistas terem exercido o seu direito, seja pelo fato de nem todos terem tomado a quantidade de ações a que façam jus, poderá a Diretoria, admitir que, para completar a subscrição, as restantes ações disponíveis sejam subscritas por um ou mais acionistas já subscritores do aumento, independentemente de qualquer proporção preferencial. São Paulo, 18 de março de 1963. Zulmira Lebre Seabra, diretor-superintendente. Oswaldo Carvalho da Silva, diretor-gerente. "Parecer do Conselho Fiscal". — O Conselho Fiscal da Farmácia e Laboratório Paulista de Homeopatia Dr. Alberto Seabra S/A, por seus membros infra-assinados, tendo examinado em todos os seus termos a "Proposta da Di-

retoria" para aumento do Capital de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) com a consequente alteração do artigo VI dos Estatutos Sociais e de opinião que a referida proposta consulta aos interesses da empresa e portanto merece a aprovação dos Senhores Acionistas. São Paulo, 18 de março de 1963. Dr. Ottocar Murinho de Souza, Dr. Walfrido dos Anjos, Dr. José Ferreira de Faria. Terminada a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente submeteu ambas as peças a discussão e aprovação dos Senhores Acionistas. Estabeleceu-se ligeira troca de impressões, todas elas favoráveis as ideias contidas na Proposta da Diretoria tendo o acionista Maria Isabel Viotti Lessa sugerido que, no interesse geral estando todos os acionistas presentes, se abrisse mão do prazo estabelecido de 30 dias, para subscrição do aumento de Capital, previsto na proposta. Posta em discussão foi a sugestão aprovada por unanimidade, deixando de votar os impedidos por lei, tendo a Assembleia sido suspensa por uma hora para que todos os acionistas usassem de seu direito de preferência. Reaberta a sessão, verificou-se que os senhores Acionistas subscreveram a totalidade do Capital, conforme lista de subscrição em separado, que foi por mim, Secretário, lida e aprovada por

todos os presentes. O Senhor Presidente declarou que os subscritores haviam entregue à mesa a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) correspondente a 10% (dez por cento) do aumento do capital, observadas as proporções de subscrição de cada um dos acionistas, esclarecendo que, na forma legal, a mesa iria providenciar o recolhimento daquela quantia em estabelecimento bancário para os devidos fins, sendo que nem todos usaram integralmente do seu direito de preferência, renunciando graciosamente a fração de ações, sendo tudo deliberado de comum acordo por todos os acionistas presentes na forma da lista de subscrição em separado. Logo a seguir o Sr. Presidente consignou que, em face do deliberado pela Assembleia o Capital Social fora elevado de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), ficando em consequência aprovada a redação do artigo VI dos Estatutos Sociais nos termos constantes da Proposta da Diretoria e autorizada a Diretoria a providenciar a emissão das ações correspondentes ao aumento de Capital ora aprovado. Entrando na última parte da ordem do dia indagou o Sr. Presidente se algum acionista queria fazer uso da palavra. Manifestou-se então o acionista Dr. Ottocar Murinho de Souza que propôs em face da aspiral inflacionária que o país atravessa atualmente, fossem majorados a partir des-

te mês os atuais honorários da Diretoria com a correspondente alteração do artigo XII dos Estatutos Sociais, que passaria a ter a seguinte redação: — Artigo XII — Os honorários da diretoria serão os seguintes: O Diretor presidente perceberá mensalmente Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), o Diretor superintendente Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) e o Diretor Gerente Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros). Em discussão a proposta e ninguém se manifestando a respeito foi a mesma posta em votação tendo sido aprovado por unanimidade não votando os legalmente impedidos por lei. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio por mim Secretário. Reaberta a sessão foi lida e achada conforme motivo pelo qual os senhores acionistas a aprovaram assinando-a ao final.

a) Zulmira Lebre Seabra
Stella Maria Seabra da Silva Telles
Alberto Lebre Seabra
Maria Isabel Viotti Lessa
Dr. Ottocar Murinho de Souza
Martha E. de Seabra
Oswaldo Carvalho da Silva
Declaro que a presente é copia fiel da ata lavrada no livro competente.
Oswaldo Carvalho da Silva
Secretário

Lista de subscrição do aumento de capital de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) mediante a emissão de 2.000 (duas mil) ações nominativas de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) cada uma, sendo 593 (quinhentas e noventa e três) preferenciais e 1.407 (um mil quatrocentas e sete) ordinárias, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/3/63.

NOME — QUALIFICAÇÃO — RESIDENCIA	S U B S C R I T A S		Nominativas Ordinárias ou Preferenciais	Realizada em dinheiro	A Realizar
	AÇÕES	VALOR			
ZULMIRA LEBRE SEABRA, brasileira, viúva, industrial — Av. João Dias n. 745 — Capital	593	1.186.000,00	Preferenciais	118.600,00	1.067.400,00
ALBERTO LEBRE SEABRA, brasileiro, casado, industrial — Praça D. Gastão Liberal Pinto, 3, apto. 82 — Capital	734	1.468.000,00	Ordinárias	146.800,00	1.321.200,00
STELA MARIA SEABRA DA SILVA TELLES, brasileira, casada, prendas domésticas — Rua Renato Tavares n. 30 — Rio de Janeiro	659	1.318.000,00	Ordinárias	131.800,00	1.186.200,00
OSWALDO CARVALHO DA SILVA, brasileiro, casado, contador — Rua Apeninos n. 307 — apto. 11 — Capital	8	16.000,00	Ordinárias	1.600,00	14.400,00
DR. OTTOCAR MURTINHO DE SOUZA, brasileiro, casado, médico — Rua Vergueiro n. 1.149 — Capital	2	4.000,00	Ordinárias	400,00	3.600,00
MARTHA EBELING DE SEABRA, argentina, casada, prendas domésticas — Pça. D. Gastão Liberal Pinto, 3 apto. 82 — Capital	2	4.000,00	Ordinárias	400,00	3.600,00
MARIA ISABEL VIOTTI LESSA, brasileira, viúva, farmacêutica — Rua Nova York n. 77 — Capital	2	4.000,00	Ordinárias	400,00	3.600,00
	2.600	4.000.000,00		400.000,00	3.600.000,00

Alberto Lebre Seabra
Pres. da mesa

Oswaldo Carvalho da Silva
Sec. da mesa

**JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão**

CERTIFICO que "FARMÁCIA E LABORATÓRIO PAULISTA DE HOMEOPATIA DR. ALBERTO SEABRA S/A", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob n. 231.593, por despacho da Junta Comercial em sessão de 16 de julho de 1963, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 28 de março de 1963, pela qual elevou o capital social de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), alterando parcialmente os Estatutos Sociais, estando anexada a referida ata, a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros) constando o carimbo da tesouraria desta Repartição, que comprova o pagamento da taxa Estadual de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16 de julho de 1963. — Eu, Anna Cardoso de Souza, escriturária-assistente de administração, escrevi, conferi e assino: Anna Cardoso de Souza. — E eu, Cleide Maria Forte, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Cleide Maria Forte. Visto: p. Perceval Leite Brito, Secretário: Cleide Maria Forte. (14.354 — Cr\$ 36.250,00)

**SEMCO DO BRASIL S/A.
Indústria e Comércio de Máquinas**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1963

Aos 21 dias do mês de março de 1963, nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua João Alfredo, n. 311, em Santo Amaro, sede social da Semco do Brasil S.A. — Indústria e Comércio de Máquinas, legalmente convocados por edital publicado pelos jornais "Diário Oficial" do Estado e "Diário Comércio & Indústria" da Capital de São Paulo, nos dias 12, 13 e 14 de março corrente, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da mesma sociedade, representando a totalidade do capital social,

conforme se verificou pelas assinaturas lançadas no respectivo "Livro de Presença". Assumindo a presidência dos trabalhos, o Dr. Antonio Curt Semler, este convidou a mim, Erich Semler, para servir como Secretário, ficando assim composta a mesa.

Instalada a assembleia, o Sr. Presidente mandou ler o edital de convocação divulgado pela imprensa, como no início se mencionou cujo teor é o seguinte:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

"— Semco do Brasil S.A. — Indústria e Comércio de Máquinas — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 de março de 1963, às 14 horas, em sua sede social, nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua João Alfredo, 311, (Santo Amaro), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social; b) Alteração parcial dos estatutos; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. São Paulo, 11 de março de 1963. (a.) Antonio Curt Semler — Diretor-Presidente"

Finda a leitura, de acordo com a ordem do dia, o Sr. Presidente disse que se encontravam sobre a mesa a Proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, os quais versavam sobre o aumento do capital da sociedade, peças essas concebidas nos seguintes termos:

PROPOSTA DA DIRETORIA

"— Senhores Acionistas: A Diretoria da Semco do Brasil S.A. — Indústria e Comércio de Máquinas, com sede na Capital de São Paulo, em Santo Amaro, levando em consideração o desenvolvimento dos negócios sociais e tendo também em vista a facilidade concedida pela lei federal n. 3.470 de 28 de novembro de 1958, que permite a reavaliação do ativo imobilizado, aplicando-se o seu produto em aumento de capital, desde que sejam observados os coeficientes previstos pela mesma lei, vem propor o aumento do capital social de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), ou

seja um aumento de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros). Serão emitidas mais 125.000 (cento e vinte e cinco mil) novas ações, sendo 33.333 preferenciais e 91.665 ordinárias, nominativas ou ao portador, a vontade do acionista, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, integralizadas da seguinte maneira:

I — 81.461 (oitenta e um mil, quatrocentas e sessenta e uma) ações, serão integralizadas mediante aproveitamento do produto da reavaliação do ativo imobilizado, obedecidos os coeficientes previstos em lei, ações essas que perfazem Cr\$ 16.292.200,00 (dezesseis milhões, duzentos e noventa e dois mil e duzentos cruzeiros).

II — E 43.539 (quarenta e três mil, quinhentas e trinta e nove) ações serão subscritas e integralizadas com a utilização de créditos que os Senhores Acionistas possuem na sociedade e em dinheiro, com 100% (cem por cento) realizados no ato da subscrição, sendo Cr\$ 7.351.419,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros) com créditos e Cr\$ 1.356.390,00 (um milhão, trezentos e noventa cruzeiros) em dinheiro, perfazendo estas duas parcelas a importância total de Cr\$ 8.707.809,00 (oito milhões, setecentos e sete mil e oitocentos cruzeiros).

Quanto a emissão e distribuição das ações decorrentes da utilização do produto da reavaliação do ativo imobilizado, será observado o que a respeito dispõe o art. 113 do Decreto Lei n. 2627, de 25 de setembro de 1940. A sociedade colherá, também, no caso da reavaliação do ativo, as vantagens que a referida Lei n. 3.470, de 1958, oferece em seu Art. 57, estabelecendo a taxa de 10% (dez por cento) de imposto de renda sobre o valor aproveitado, recolhendo-se o referido imposto em 12 (doze) prestações, iguais, mensais e sucessivas, sendo a 1.ª (primeira) prestação paga dentro de trinta (30) dias da data da realização da assembleia que efetivou o aumento.

Quanto às ações subscritas e integralizadas com créditos e em dinheiro, deverá ser observado o que dispõe o art. 111 do Decreto Lei n. 2627, de 1940, organizando-se em separado, a lista nominativa, na forma do que estatui o art. 51, letra "b" do citado Decreto Lei, procedendo-se também ao dé-